



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2022

APROVADO EM

29 / 11 / 22

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito “José Avelino dos Santos”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

**Art. 1º** - Concede Medalha de Honra ao Mérito “Jose Avelino dos Santos” ao senhor **MAURO MENESES DE OLIVEIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

**Parágrafo segundo:** A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ALCIDES ANIFÓLIO DE CAMPOS FERREIRA**  
Presidente  
Gestão 2021-2022

respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,**  
aos vinte e um dias do mês de novembro de 2022.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2022**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itiquirense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

**Art. 1º** - Concede Título de Cidadão Honorário Itiquirense ao senhor **ONDANIR BORTOLINI (NININHO)** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega do referido título dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

**Parágrafo segundo:** Na impossibilidade de se efetuar a entrega em sessão da Câmara ou Solene, a mesma se realizará na sala da presidência ou ainda em local previamente deliberado pela Mesa Executiva.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

**ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA**

Presidente

Gestão 2021-2022

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2022**

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

**Art. 1º** - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor , em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

**Parágrafo segundo:** A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraci-

adas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

**ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA**

Presidente

Gestão 2021-2022

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2022**

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

**Art. 1º** - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" a senhora **MARIA ALVES DO NASCIMENTO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

**Parágrafo segundo:** A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

**ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA**

Presidente

Gestão 2021-2022

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2022**

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Assinado Digitalment

**Art. 1º** - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor **MAURO MENESES DE OLIVEIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

**Parágrafo segundo:** A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

---

**ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA**

**Presidente**

**Gestão 2021-2022**

---

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2022**

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor **MARCELINO MENESES DE OLIVEIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

**Parágrafo segundo:** A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

---

**ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA**

**Presidente**

**Gestão 2021-2022**